



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

RESOLUÇÃO GP/DCL Nº 025/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ADJUDICAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS, Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Fica determinada a abertura dos procedimentos necessários, a cargo da Comissão Permanente de Licitações – CPL, para a contratação direta, mediante dispensa de licitação com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, artigo 24, inciso II.

Será elaborada minuta do futuro contrato, para submeter à empresa interessada, a fim de que verifique se aceita contratar nos termos propostos.

A comissão Permanente de Licitações colherá documentos para cadastro, a fim de verificar se a empresa atende os requisitos de habilitação para contratar com o poder público, entre outros: Certidão Negativa do FGTS; certidão negativa de tributos municipais, cópia do Contrato Social da Empresa.

Oficiará no procedimento a Consultoria Jurídica e a contratação se fará após a homologação, à vista das demais prestações e atos assinalados.

OBJETO: serviços de atividade de regência coral, técnica vocal, atividade instrumentista de violão e acompanhamento musical para alunos das escolas municipais, grupo de violão e coral do ensino médio, com carga horária de 04 (quatro) horas semanais, 09 (nove) meses, conforme memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO/RS, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
no Painei Municipal

DANIELA ERIG SURKAMP
Assessora de Gabinete

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail: licita.sap@dgnet.com.br
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.